



Juiz: JEF ADJUNTO DA VARA ÚNICA DE PAULO AFONSO/JF Período: 01/11/2015 A 30/11/2015

Estatística referente ao Juiz: DR. JOÃO PAULO PIROPO DE ABREU

Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS					TOTAL	Embargos		DESPACHOS INTERC. OUTRAS	DESPACHOS DE PRAZO	PROCESSOS CONCILIOS			SENTENÇA FORA DE PRAZO	
	A	B	C	D	E		DECLARATORIOS DE SENTENÇA	DE CANCELAMENTO			TOTAL	FORA DE PRAZO	TOTAL		FORA DE PRAZO
51100-CIVEL / TRIBUTARIO / JEF	198					198									
51201-CIVEL / PREVIDENCIARIO / CONCESSÃO		79	46	1		126			2	9					
51202-CIVEL / PREVIDENCIARIO / REVISÃO DEI	3					3			13	153		6		40	113
51209-CIVEL / PREVIDENCIARIO / OUTROS / JEF	2					2			2	11				3	10
51300-CIVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF	1					1			1	2				1	3
51600-CIVEL / FGTS / JEF	33					33								1	12
51700-CIVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL										1				1	129
51900-PROCEDIMENTO COMUM CIVEL / QUIRC	10					10			18	41		4		10	2
TOTAL	247	80	55	1		383	1	1	36	227		10		57	293

(*) Fora do prazo: Desembargos e decisões proferidos após 60 dias de concluso, bem como processos concluídos além deste tempo.

Conclatação	Instrução e Julgamento	Audiências Realizadas			Atos Realizados em Audiência					Pagas, Leituras e Outros Atos Instrutórios Realizados			Saldo de processos atribuídos	
		Natureza Ização	Justificação Previa	Admonitória	Otras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Petição e Assente Técnico ouvidos	Precis e Leituras	Petição Ordenada/Defenda, Indef. ou Ordenada Nova Petição		Julgamento Convertido em Diligência
1	176					257	257			2			34	

[Assinatura]
Emerson de Araújo Souza
Diretor de Secretaria

[Assinatura]
Suplente de Diretor

JUIZ FEDERAL
NOME: ASSINATURA:

João Paulo Piropo de Abreu
JUIZ FEDERAL

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 Junho de 2005)

A - Extinquem o processo com julgamento de mérito, com fundamentação individualizada.

B - Extinquem o processo com julgamento de mérito, repetitivas e homologatórias.

C - Extinquem o processo sem julgamento do mérito.

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.

E - Excludivas de publicidade (art. 107 CPP) ou de suspensão condicional da pena (art. 996 CPP).

Decisões Finais de processos Incidentes.